

**PORTARIA n.º 2788 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a informação-DVPROVMP (0680596) e a Decisão-GABPRES (0683173) exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000026929-00**;

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **DELSON MARQUES MARTINS JÚNIOR**, Assistente Judiciário do quadro efetivo deste Poder para substituir, temporariamente e com ônus, a servidora **Cintya Kazuko Dias Takano** no cargo comissionado de Diretor da Divisão de Informações Funcionais da SEGEP – PJ-DAS III, em virtude de férias regulamentares, **no período de 12/09/2022 a 23/09/2022**, nos termos da Portaria n.º 2.623, de 15 de agosto de 2022 deste Tribunal de Justiça.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA Nº 2789, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro 1.997.

CONSIDERANDO a informação prestada pela SEGEP/DVINFF (Id.0682144) e a Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ1 (Id. 0685516) do **Processo Administrativo SEI nº 2022/000025006-00**.

RESOLVE

AUTORIZAR, 01 (um) dia de Folga compensatória, com base nos artigos 5º e 6º da Resolução TJAM nº 27, de 1º.12.2020, ao MM. Doutor **DIEGO DANIEL DAL BOSCO**, Juiz de Direito de Entrância Inicial, Titular da **Vara Única da Comarca de Beruri/AM**, a ser usufruída no dia **09/09/2022**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 058/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, na modalidade local e longa distância compreendendo as ligações do tipo móvel-móvel e móvel-fixo e serviços de pacotes de dados com o fornecimento de aparelhos, em regime de comodato, com chip e área de registro na cidade de Manaus, para implantação do sistema “Mandados TJAM”, decorrente do processo administrativo nº 2020/000007844-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62** no menor preço global, no valor de **R\$ 522.000,00 (Quinhentos e vinte e dois mil reais)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0687901 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.



Manaus, 29 de agosto de 2022.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 223/2022 – DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 042/2022-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000022811-000.

3.DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Junta Comercial do Estado do Amazonas - Jucea.

5.OBJETO: O presente acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade a mútua cooperação técnica para a consulta de informações, por meio de sistema on-line, que permitirá ao TJAM acesso às bases de dados da JUCEA, por meio do portal integrador estadual, a fim de obter informações relativas à composição societária (atos constitutivos e alterações posteriores), dados cadastrais, bem como registros legais e informações referentes às empresas registradas na Jucea.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais legislações correlatas.

7.VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 29 de agosto de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 220/2022 –DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 043/2022-TJAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000024810-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022.

4. PARTICÍPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por intermédio da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Sindicato dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado do Amazonas

5. OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo desenvolver atividades informativas e formativas entre magistrados, servidores do Poder Judiciário e Delegados de Polícia filiados ao Sindicato dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado do Amazonas - SINDEPOL-AM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais legislações correlatas.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS: O presente acordo não envolverá transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. Caberá cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente. Os serviços dos docentes decorrentes das aulas ministradas e coordenação das especializações serão suportados exclusivamente pela EASTJAM, mediante instrumento apropriado.

8. DA VIGÊNCIA: Esta Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 23 de agosto de 2022.

Assinatura Digital
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 019/2022 - DVCC/TJAM

Referente ao Termo de Reciprocidade nº 010/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa ALM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Data da Assinatura: 23/08/2022.

Processo Administrativo: 2022/000024978-00

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a ALM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

No EXTRATO Nº 221/2022-DVCC e no TERMO DE RECIPROCIDADE 010/2022-TJAM, onde se lê: